



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, S/N – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL**, brasileira, casada, Portadora do CPF Nº. 687.146.334-00, residente neste município de Paratama/PE, e do outro lado a empresa **ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, localizado na Avenida Euclides Dourado, 6171, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, FONE: (87) 3761-1334/3761-3896, E-mail: [odontomedica@hotmail.com.br](mailto:odontomedica@hotmail.com.br), neste ato representado por sua administradora a Srª Patricia Vivian de Albuquerque Vieira, inscrita no CPF nº 801.235.624-49 e RG nº 4565382 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulo de Miranda, 160 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 009/2018, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

#### Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 014/2018, que ocorreu em 21/05/2018 (vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito), às 09:30 (nove horas e trinta minutos) hs.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

#### 2. OBJETO

**Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO EXCLUSIVO DOS PACIENTES DO CAPS DESTA MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE, conforme abaixo discriminado:**

*Handwritten signature*





ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL
2	Haloperidol-50mg/ml	Ampola	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
4	Clorpromazina- 25 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
10	Amitriptilina – 25 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
14	Risperidona- 2mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
17	Fenobarbital- 100 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
18	Diazepam- 10 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
20	Ácido Valproico-500mg	Comprimido	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
21	Ácido Valproico-250mg	Comprimido	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
24	Prometazina - 50mg/2ml	Ampola	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
28	Sertralina - 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
30	Alprazolam – 0,5mg	Comprimido	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
31	Alprazolam – 2mg	Comprimido	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
32	Clonazepam – 2mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00

**Valor Global: R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

*Handwritten signature: Wm MP*



#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

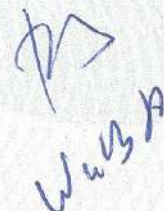
Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO







Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 20 de Junho de 2018.

Wilma Maria Barros Pimentel  
**WILMA MARIA BARROS PIMENTEL**

Secretária de Saúde

*Paula*

**ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME  
(EMPRESA)**

12.395.255/0001 - 80  
Odontomédica Com. Atac. de Medicamentos EIRELI  
Avenida Euclides Dourado, 61  
Heliópolis - CEP 55.295 - 610  
Garanhuns - PE

Testemunha CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha CPF: \_\_\_\_\_